

PUBLICIDADE LEGAL



CAIXA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL S.A. – CADIP
 CNPJ nº 00.979.969/0001-56 - NIRE 43300034518
 COMPANHIA ABERTA



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA FAZENDA

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA nº 140

Data, hora e local: no dia 23 de abril de 2026, às 16 horas, reuniu-se o Conselho de Administração desta Companhia, exclusivamente em ambiente virtual, pela plataforma Teams. **Presenças:** Itanielson Dantas Silveira Cruz, Guilherme Correa Petry, Flávio Pomper Mayer, Leonardo Maranhão Busatto e Carlos Eduardo Provenzano, representando a totalidade de seus membros. Sob a presidência do Conselheiro Itanielson Dantas Silveira Cruz foi aberta a reunião com a seguinte pauta. **Ordem do Dia:** a) eleição e posse do Diretor de Negócios e Governança; b) eleição e posse dos membros do Comitê de Transparência e da Comissão de Ética; c) renúncia de honorários; d) Política de Dividendos. **Deliberações:** Colocada a matéria da Ordem do Dia à apreciação e discussão dos Senhores Conselheiros, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade: **a)** Considerando a criação da Diretoria de Negócios e Governança e visando à preservação da unificação dos mandatos da Diretoria Executiva, nos termos aprovados pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – AGOE realizada em 22/04/2026, o Conselho de Administração delibera por eleger para o cargo de Diretor de Negócios e Governança o seguinte indicado, devidamente qualificado: **Guilherme Correa Petry**, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Travessa Nova Trento, 57 apartamento nº 902, bairro Tristeza, Porto Alegre/RS, CEP 91920-540, inscrito no CPF/MF sob o nº 810.159.760-34 e portador da Carteira de Identidade nº 1064484494 SSP/RS. A presente eleição é realizada *ad referendum* da manifestação do Comitê de Conformidade e da aprovação pela Casa Civil, condicionando-se a eficácia definitiva da investidura ao atendimento dessas instâncias, nos termos da legislação vigente e das normas internas de governança da Companhia. Fica consignado que, uma vez obtidas as aprovações necessárias, a eleição será automaticamente ratificada, produzindo seus efeitos desde a presente data. Ato contínuo, o Diretor tomou posse em seu cargo. Em observância aos princípios da legalidade, moralidade e prevenção de conflito de interesses, o Sr. **Guilherme Correa Petry**, Membro do Conselho de Administração e indicado para o cargo de Diretor de Negócios e Governança, declarou-se impedido, abstenendo-se de participar das discussões e da votação relativas à sua própria eleição, o que foi registrado em ata. **b)** eleitos para integrar o Comitê de Transparência para um mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros: **Janice Mendes dos Santos**, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, residente a Rua das Tulipas, 171, Canoas/RS, CPF 370.109.480-20 e RG nº 4014279031 SSP/RS; **Denise Rapke**, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, residente à Rua Jerônimo Zelimanovitz, 100, apto. 1206-E, Porto Alegre/RS, CPF 007.795.570-69 e RG nº 3063341154 SSP/RS; e **Raquel Aparecida Pedrosa da Cruz Guerra**, brasileira, casada, funcionária pública estadual, residente à Estrada dos Vinhedos, 1340, Porto Alegre/RS, CPF 678.986.450-49 e RG nº 7051021711 SSP/RS. E eleitos para compor a Comissão de Ética, para mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros: **Roberto Silveira de Avila Gonçalves**, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, residente à Rua Juca Batista, 1490, casa 33, Porto Alegre/RS, CPF 165.984.150-04 e RG nº 1000940185 SSP/RS; **Rui Pedro Bohn**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente à Rua Brino, 446/303, Porto Alegre/RS, CPF 252.967.100-10 e RG nº 9025708398 SSP/RS e **Raquel Aparecida Pedrosa da Cruz Guerra**, brasileira, casada, funcionária pública estadual, residente à Estrada dos Vinhedos, 1340, Porto Alegre/RS, CPF 678.986.450-49 e RG nº 7051021711 SSP/RS. Ato contínuo, os Membros tomaram posse. **c)** Os Conselheiros foram informados dos honorários atribuídos pela AGOE de 22/04/2026, no valor de R\$ 1,00 (um) por mês. Todos os Conselheiros renunciaram ao direito de recebimento dos honorários. **d)** Aprovar a Política de Dividendos, na forma do documento anexo. Nada mais havendo a tratar, foi elaborada a presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Itanielson Dantas Silveira Cruz, Flávio Pomper Mayer, Leonardo Maranhão Busatto, Guilherme Correa Petry, Carlos Eduardo Provenzano.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS - CAIXA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL S.A.
 Em conformidade com o art. 8º, inciso V, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da CADIP subscreve a presente Política de Distribuição de Dividendos, aprovada em reunião realizada no dia 23 de abril de 2026. **1 – FINALIDADE:** Esta Política de Distribuição de Dividendos visa estabelecer diretrizes e procedimentos para a distribuição de dividendos e/ou Juros Sobre o Capital próprio da Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S.A. – CADIP, em conformidade, especialmente, com: - Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”); - Lei nº 9.249/95; - Decreto Estadual nº 48.990/12; - Instruções da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”); e - Estatuto Social da Companhia. **2 – ALCANCE:** Aplica-se aos Acionistas e Administradores da Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S.A. – CADIP. **3 – DIRETRIZES:** **3.1. Lucros e suas destinações:** O lucro do exercício, após as deduções previstas em lei, terá as seguintes destinações: i. 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social. A Companhia poderá deixar de constituir a Reserva Legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder de 30% (trinta por cento) do Capital Social. ii. No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do art. nº 202, da Lei nº 6.404/76, para pagamento de dividendos obrigatórios aos Acionistas; iii. O saldo remanescente será destinado para dividendos ou constituição de outras reservas de lucros nos termos da Lei. O Conselho de Administração da Companhia poderá determinar o levantamento de balanço semestral e o pagamento de dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço, nos termos do art. nº 204 da Lei nº 6.404/76. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço e o pagamento de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício não exceda o montante das reservas de capital. O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários e intercalares, ou juros sobre capital próprio aos acionistas, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. O valor dos juros, pagos ou creditados, a título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 9º, da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela CADIP para todos os efeitos legais. Compete ao Conselho de Administração declarar e determinar o credimento de juros sobre o capital próprio aos acionistas, observadas a legislação societária e a tributária aplicáveis. **3.2. Pagamento:** A CADIP poderá pagar dividendos e/ou imputá-los a Juros sobre Capital Próprio trimestralmente, com o crédito dos rendimentos aos acionistas ocorrendo até o último dia útil do respectivo trimestre de sua declaração. Os dividendos serão pagos e/ou imputados a Juros sobre o Capital Próprio, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral Ordinária, que tomar as contas dos Administradores, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, desde que dentro do mesmo exercício social. **4 – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Essa Política poderá ser revisada a qualquer tempo. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 11763837 em 19/05/2026 da Empresa CAIXA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL S.A. - CADIP, CNPJ 00979969000156 e protocolo 261851993 - 18/05/2026. Autenticação: 4E965672ABC9F15B3C487AFBC9BCB12D988345. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

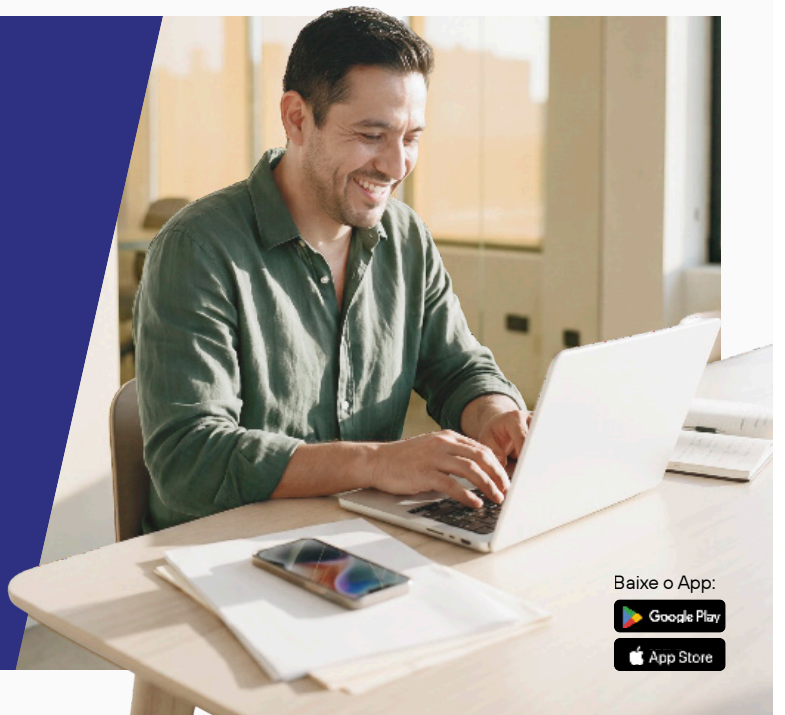
Posicione sua marca
no centro das decisões
 estratégicas.

Alcance um público qualificado,
 formado por gestores, empresários e tomadores
 de decisão do sul do país.



Acesse
 o QR Code
 e anuncie
 no JC

Jornal do Comércio
 O jornal de economia e negócios do RS



Baixe o App:

